

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A IMPRENSA publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10.000 por anno, 5.000 por semestre, 4.000 por trimestre; numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convencionar: as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores: devendo vir legalmente responsabilizados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO IV.

Theresina.—Quarta-feira, 28 de Abril de 1869.

NÚMERO 196

A IMPRENSA.

Theresina, 28 de Abril de 1869.

—O Sr. Dr. Simplicio de Souza Mendes continúa na vice-presidencia da provincia.

A simples enunciação dessa occorrença, para quem já conhece o Sr. Dr. Simplicio e os poucos homens de que elle se cerca, é sufficiente para saber-se que o pudor da consciencia tem desaparecido do governo provincial, e que se ostenta soberbo e triumphante o aviltamento da dignidade.

Já os leitores tiveram conhecimento dos actos que elle agora na vice-presidencia tem praticado, em tudo identicos a outros que praticou nas 96 horas de agosto.

Viu-se que a consciencia do governante menor abito, não teve bem, não perdesse o desazo, e não

di se foi este surpreendido pela accusação de seu partido ao poder, e do em que, atônito e bambalante, galgou a cadeira de vice presidente, em agosto, —até o em q' neste mez, no dia 3, voltou a ella por segunda vez.

Viu-se que em cousa alguma alterou-se a alma de gelo do notavel proconsul, não obstante as torturas por que passou elle no paiz inteiro, cuja imprensa mais illustrada patenteou os seus tresloucamentos.

Viu-se que o Sr. Dr. Simplicio não se fartou ainda de menos prezar a lei, a razão e a justiça, e de fazer realçar o arbitrio, o capricho, o patronato e a afilladagem.

Parece que, incorrigivel, o Sr. Dr. Simplicio voltou ao governo com manifesta intenção de aviltar ainda mais o honroso cargo de que a sorte vária e caprichosa lhe investiu.

Os melhores bacamarteiros, ou os mais experimentados espancadores da infeliz provincia do Ceará tem encontrado apoio dos homens que exercem a dictadura no paiz; elles não tem no entretanto podido louvar a leviana e descarada maneira por que o seu delegado no Piahy, o notavel Sr. Dr. Simplicio, tem preterido as formulas as mais comesinhas e insignificantes do governo despótico, porem que se diz constitucional. Dessa falta de apoio resulta que apparece entre os proprios amigos do Sr. Dr. Simplicio quem o castigue dolorosamente, senão com palavras ou sorriso—ao menos com o silencio.

Os consocios são poucos, e tão desconhecidos e obscuros que dizer-se os nomes importa proporcionar-se-lhes occasião de prazer; basta saber-se que os mais proeminentes são os Felinto, Miranda Veras, e Serafim!

Continuemos a registrar os actos do Sr. Dr. Simplicio.

Removeu o professor publico de Campo-maior, Miguel Antonio de Mello Barreto para o Principe Imperial, d'onde foi retirado em 1866 ou 1867 por deliberação e proposta do extincto conselho superior da instrução publica, sob o fundamento evidentemente provado de não occupar-se ali nos deveres do magisterio, e sim somente nas lutas da politica, nas quaes era muito compromettido por ter de encarregar-se de sustentar actos violentos e abusivos de parentes seus, algozes da população d'aquella localidade.

Nomeou para collector provincial desta cidade o capitão Antonio Gentil de Souza Mendes, seu irmão, *filhotismo*, e consente que elle occupe o lugar sem ter ainda prestado a precisa fiança,—a qual talvez seja dispensada para os de casa, ainda que preciso se torne uma *suspensão* de alguma lei, ou *cassamento* de alguma portaria ou acto do governo. Decretou as demissões do collector provincial de S. João do Piahy e do escrivão de Jeromenha, somente por gosto *arbitraria*, visto como esses servem *no solicito exonerção*.

Nomeou para official de gabinete um individuo—que não sabe redigir um officio,—patronato,—unicamente com o fim de fazer juz á gratificação.

Chamou para trabalhar na secretaria do governo—um seu sobrinho, José Serelino, estando aliás completo o pessoal da repartição, e depois para agasalhar o mesmo sobrinho.—sempre o *filhotismo*,—e mais algum outro na administração de fazenda provincial concede licença a granel a diversos empregados d'aquella repartição, para que possam ser admittidos colaboradores, embora resulte augmento de despesa, que mais aggrave o estado já decadente do cofre provincial. Não lhe doe na gelada consciencia—concorrer directa e culposamente para que o sobrinho alfaiate charlatão vá tomando cada vez mais tedio e aborrecendo-se, no todo, da thesouraria e da agulha: pouco importa, é um de menos para as despesas domesticas,—um de mais para o acanhado circulo de admiradores: é uma repitição de João *Semfim*, e não vale a pena fallar-se nisto, ainda que tudo seja em detrimento dos interesses e dos dinheiros publicos.

Nomeou para o lugar de administrador da casa de detenção e prisão com trabalho, por demissão que a pedido concedeu ao serventuario,—um vaqueiro d'aquella fazenda nacional, que talvez desempenhasse bem os deveres inherentes a essa profissão sertaneja, mas que não tinha aptidão precisa para aquelle cargo; precisava porem o Sr. Dr. Simplicio da fazenda para algum amigo e protegido dos Srs. Carlos Mendes ou Manoel Antonio que ultimamente andarão n'esta cidade, e que disporão das fazendas nacionaes, e até da inspecção das do departamento de Nasareth como se fossem de propriedade d'elles.

Nomeou para commandar o destacamento da guarda nacional desta cidade um tenente-coronel com as vantagens de major, tendo sempre se despendido somente as relativas a capitão; era porém *indecente* ao notavel proconsul não fazer uma innovação nesse ramo do serviço.

Tem feito do destacamento o agasalho de quanto *filhote* lhe incommoda os ouvidos ou lhe cerca a casa nas horas de juntar.

São admiradores de mais, e comensaes de menos: os cofres publicos que soffrão.

Demitte o lente interino de geometria do lycéo, a bem do serviço publico, e por ter sido denunciado pelo promotor publico e de ordem do presidente Dr. Gomes de Castro, como author do crime previsto no art. 170 do cod. crim. e manda alardear a picardia que pratica, tendo a costumada leviandade de annuncial-a antes—como resposta a um artigo do numero passado deste jornal que patenteou o escandaloso patronato e a *adtagem* postos em scena com a de uma farinha.

Interesse de lente interino era mesquinho, importava os ganhos em 45\$ reis mensaes: a *victoria* consistia no arrebanço da affronta e da vileza.

O lente interino do lyceu que foi demittido, é um de nós,—o bacharel Deolindo Mendes da Silva Moura; foi simplesmente denunciado, ainda não processado, e nem convencido, e por um facto de que elle foi o primeiro em outubro do anno passado que apressou-se a levar ao conhecimento da presidencia e cuja decisão ancioso aguardava, para do occorrido dar noticia ao publico pela imprensa,—do que d'ora em diante se occorrará, visto ter sido já deliberado que l'esse-lhe instaurado processo por tal *capasa*.

Se a simples imputação de um facto fosse motivo sufficiente para que um cidadão qualquer ficasse sujeito, não a soffrer penas, porém a simples dezar da prevenção—o Sr. Dr. Simplicio se fóra outro, se não tivesse a consciencia tão perversa e gelada, o coração tão *fronzeado*, se lembraria que elle proprio era o 1.º que não podia exercer os cargos de medico do partido publico, commissario vaccinador, e de vice-presidente da provincia; porque com quanto talvez pela generosidade de algum presidente lhe não tenha sido mandado instaurar processo perante algum juizo por imputações de crimes graves e horrosos, todavia perante o tribunal da opinião publica já foi denunciado nos seguintes termos: (Vid. « Propagador » n. 84 de 1.º de setembro de 1859.)

« E' auxiliar de assassinos, e venenando balas para a morte do capitão Cyprianno Vieira de Sá, fazendo entrar para o hospital, sob falso pretexto de molestia um dos sicarios com o unico fim de dar-lhe fuga; recomendo a alguém q' prestasse todos os auxilios, cavallo, dinheiro &, para que

outro tambem se evadisse; e consumindo, quando chefe de policia o Dr. Sette, o interrogatorio que com o assassino Manoel José, já condemnado, lhe fóra remettido, o que tudo consta do processo respectivo. E' o politico para quem as dificuldades são sempre inferiores aos expedientes tenebrosos, como o de envenenar ferrões para em praça publica, e claro dia, trucidar-se o presidente Dr. Marcos Antonio de Macedo.

« E' o recebedor de escravo para arranjar fazendas do fisco para alguém ser creador. E' finalmente, resumindo tudo em um só nome—o Dr. Simplicio de Souza Mendes. Picos 10 de Maio de 1859.—João Felipe de Araujo.»

Essa imputação da tendencia da indole e do coração do Sr. Dr. Simplicio para o crime—elevou-se a proporções de cousa provada como se vêdo seguinte:

Major Ludgero de Moraes Rego, testemunha jurada aos Santos Evangelhos:

« Sabe por lhe contarem varias pessoas q', na ocasião em q' se procurava fazer desaparecer a perseguição q' se fazia ao supplicante, o Dr. Simplicio dissera que se o supplicante, depois de solto o maltratasse, ou alguma pessoa de sua familia, ainda possuia cem mil reis *para dar a quem o acabasse*; e sabe que entre as pessoas que presenciaram essa ameaça estavam o capitão José Lourenço de Britto, e o procurador fiscal Antonio Lopes Teixeira, que contara o facto a elle testemunha.»

O procurador fiscal Antonio Lopes Teixeira, testemunha jurada aos Santos Evangelhos.

« Disse que o Dr. Simplicio perante elle testemunha e os capitães José Lourenço de Britto, Manoel Rodrigues de Macedo, e outros, promettera, com muito rancor e odio, ao supplicante, *mandar arrebanter* a este publicamente, para o que ainda tinha cem mil reis; se o supplicante fosse livre, e alguma cousa dissesse ou escrevesse contra elle Dr. Simplicio, seu pae, ou contra alguma pessoa que lhe fosse muito conjuncta, ao que em signal de reprovação, lhe tornou o capitão José Lourenço, que dez patacas bastaria para elle Dr. o mandar fazer a traição. (« Imprensa » n. 81 de 9 de fevereiro de 1867; « Echo Liberal » n. 61 de 14 de setembro de 1850.)

As duas testemunhas erão e sempre forão conservadores; um que ainda vive continua no seu posto de honra, e pois não são suspeitas.

Ao Sr. Dr. Simplicio se pode aciar outros, alguns dos quaes o ceu e tem sido nomeados mesmo pelo Dr. Simplicio para importantes e que tem soffrido graves in- algumas com força de cousa

Patronato e afilhagem.

«A farinha como genero de mercancia é de preço *inmutavel* sempre que haja em certos lugares excessiva necessidade d'ella, embora superabunde em outros.

«Assim é que tendo em 1865 havido escassez de farinha nos municipios de Oeiras, Picos, Valença &, e não havendo superabundancia d'ella no Brejo, Curralinho e Santa Quitéria, existindo todavia porção sufficiente, foi ella comprada de ordem do governo d'esta provincia a 3\$500 e por tanto hoje que temos excessiva necessidade desse genero para os mesmos municipios e os de Jaicoz, S. João, e S. Raimundo Nonato, e que no Brejo, Curralinho, Santa Quitéria, Marruaes &, existe superabundancia—devemos por um principio de *coherencia que só será desobedecido pela maledicencia e parcialidade* comprar a farinha pelo mesmo preço de 1865; tanto mais quando a pessoa *escolhida* para realisar a compra é a mesma, o fim é o mesmo, e pois as *condições* devem ser as mesmas!»

(Corollario da doutrina do jornal «Pianhy» n. 75 de 25 do corrente, pag. 4, col. 4, linhas 34 até 57.)

O patronato e afilhagem do Sr. Dr. Simplicio n'esse negocio de farinha está na circumstancia de haver elle mandado um empregado de sua secretaria o Sr. Manoel Ximenes de Souza Neves, em commissão, realisar a compra do objecto, dando-lhe dinheiros publicos porem ajustando logo preço, e excluindo a possibilidade de uma compra mais barata, e por tanto mais favoravel ao fisco.

O patronato e afilhagem do Sr. Dr. Simplicio está em commissão esse empregado na mesma occasião em que ja havia feito *escolha para o mesmo fim, sob as mesmas condições* de outra pessoa, o sogro desse empregado, que tambem recebeu dinheiros, e seguiu no mesmo vapor com o genero.

O patronato e afilhagem revela-se na formal recusa de comprar-se aqui a Salomão Messias, e nos informão agora que tambem ao Sr. Avellino José Martins, duzentas e tantas quartas de farinha que já podião estar em Oeiras matando a fome da população que não descobriu ainda meios de dilatar as impertinentes exigencias do estomago para as kalendas Ximeneas; e a recusa foi calculadamente feita para mais encarecer a commissão dos *filhotes*.

Ainda mesmo que Salomão só vendesse a farinha por 4\$000, a circumstancia de ser o soccorro dado de prompto, não deveria ter motivado a recusa da compra, porque só vinha resultar um acrescimo de despesa de 310 rs. visto como a da encomenda aqui chegará a 3\$690 reis; alem de que Salomão venderia a farinha por 3\$500 reis; ou talvez por menos, de uma vez que lh'a comprassem toda.

Não é a palavra da «Imprensa» que vem *garantir a veracidade* dessa asserção; não: o *animo publico* se abalará, na frazê do orgão official, quando dissermos que o Sr. Salomão Messias, e Avellino Martins declarão que offerecerão a farinha ao Sr. Dr. Simplicio por 4\$000 reis a quarta, porém que estavam resolvidos a vendel-a até por 3\$500 reis; o Sr. Avellino nos asseverou o que fica exposto em uma carta que temos em nosso poder, e o Sr. Salomão nos disse mesmo em presença dos capitães Marvino José Couto, Raimundo Candido Pereira Chaves, e supponos que pre-tambem se achava o Sr. capitão Luiz Fernandes da Silva.

onato e afilhagem está no do previamente com um em-aiem *commissão* com-

prar um objecto, deixando o caracter de commissão pelo de mercador: elle há de dar o objecto pelo preço contratado, embora o adquira por mais, ou por menos.

O *impulso da maledicencia e parcialidade*, e sómente elle, é q' leva a *ignorancia* a ponto de negar que aqui mesmo, e ainda hoje, se compra farinha a 3\$200 reis, e a 3\$500; e a desconhecer-se que no Brejo, Curralinho e especialmente em Santa Quitéria se obtem farinha de 1\$280, até 2\$000 reis o *pa-neiro*, que regula duas quartas pela medida d'aquelles lugares, e das quaes 5 resulto 3 quartas da nossa medida, que ficarão a preço de 1\$066 e de 1\$666, reis ou a um medio de 1\$200 — mais ou menos!

O *impulso da maledicencia e parcialidade* é que leva a desconhecer-se que no Brejo e em Santa Quitéria ainda ha poucos dias—negociantes desta praça comprarão farinha a 1200, e tiverão offerecimento de porção maior a 1:000: forão elles os Srs. Avellino José Martins, e José Raimundo de Vasconcellos.

O *impulso da maledicencia e parcialidade* é que leva a dizer-se que é *utilidade* a judiciosa censura que se faz á um vice presidente por haver mandado em *commissão* um empregado, estabelecendo ajuste desde logo sobre o objecto da commissão; e ainda mais, apparece revoltante cynismo e descaramento inqualificavel para dizer-se que o patronato e afilhagem não existe desde que se fizer inversão de um argumento irresponsivel que o bom senso e a razão apresentou:

«E se o empregado que foi em «commissão» achar farinha por menos «do preço taxado, 3:500 a quarta, a «apresentará pelo que custar, ou res-«peitará a fé do ajuste?»

Inversão:

«E se o empregado achar no «brejo «farinha por mais de 3:500 a quarta?»

Se não fóra o descaramento e inversão, diriamos que o empregado em commissão para realisar a compra de uma mercadoria por um determinado preço—não a realisaria e nem pode realisar—a com excesso do preço que lhe foi taxado. A questão é da commissão—convertida em mercancia, e especulação favoravel ao *filhote*.

Se não houvesse preço estipulado na *commissão*, e preço por motivo do qual a *patota* se torna grossa e *irvejavavel*, se se mandasse o Sr. Ximenes mesmo, (elle lá não iria... os males chronicos do estomago?) ou q' qualquer um desses officiaes destacados que abundão na cidade, a farinha seria comprada a 1\$200 e a 1\$000; e mesmo que o fosse a mais, viria aqui a ficar, inclusive frete a 2\$500 ou 2\$600; e quando mesmo se elevasse a 3\$000, alem de regularidade na maneira do serviço resultava sempre economia para a fazenda, e vantagens para os consumidores que poderião obter o genero por menor preço.

Em breve sabido será o valor por que o Sr. Xiquinho, e o Sr. Manoel Ximenes comprarão a farinha, isso não será mysterio insondavel, e então ver-se-ha que houve abuso e patronato.

Não é de admirar que o jornal official manifeste o seu modo de pensar da maneira por que o fez,—quando é elle mesmo que diz que é infunda a censura que fizemos de haver sido nomeado um lente substituto do *lyceu* para servir interinamente de director geral da instrução publica, e que o *Art. 9* da resolução provincial n.º 599 de 9 de de outubro de 1867, que dissemos ter sido despresado, é que faculta ao presidente *até mesmo a preferencia* de pes-

soa *estranha ao lyceu para tal cargo*. No entretanto vejão:

«Art. 9. Na falta do director da «instrução publica, servirá o lente «mais antigo ou—qualquer dos ou-«tros—que o presidente da provincia «designar.»

Vê-se que só pode servir de director ou o lente mais antigo—ou outro lente que o presidente designar. No entretanto o «Pianhy» diz que *a lei faculta ao presidente até mesmo a preferencia* de *pes-soa estranha!*

Isso é que é fallar verdade, e não adulterar factos &.

Continue o Sr. Dr. Simplicio como tem andado, por que é esse o seu natural pendor para o abuso.

A sua frente *respeitavel (?) e encanecida por tantos annos de serviço prestados a provincia (?)* segundo diz o «Pianhy» é de suppor que tenha tambem já algumas rugas; ellas desaparecerão mediante o uso da agua formada pelas *lagrimas de familias desvalidas que estão esperando os soccorros que o distincto e heroico pianhyense lhes vai pressurosamente mandar sem outro interesse que não o de aliviar a humanidade afflicta.*

Tenente-coronel Jesuino Moura.

O nosso prestimoso amigo tenente-coronel Jesuino Luiz da Silva Moura, de Oeiras, que foi suspenso do exercicio do posto como já tivemos occasião de noticiar aos leitores, acaba de receber uma demonstração solemne de estima e consideração que gosa entre os habitantes do municipio.

E' muito digna de apreço a manifestação que o nosso amigo acaba de receber agora que oile se acha fóra da posição official, agora que os *negos* só encontrão *dedicação e sinceridade* para os servir no caracter de simples cidadão.

Os assignatarios da manifestação que abaixo publicamos são cavalheiros mui dignos e respeitaveis por suas posições sociaes, pela independencia e nobreza de seus caracteres.

Os serviços do tenente coronel Jesuino prestados ao paiz, na epocha em que o seu brio e sua dignidade exigião sacrificios de seus filhos; a maneira louvavel porque o digno tenente-coronel sempre portou-se cercandose por isso de constante prestigio pela dedicação e extremosa amizade e estima de seus commandados, tornarão-se causas de fermentação do fôfo orgulho do desazado Sr. tenente-coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa que não pode em Oeiras olhar com bons olhos para aquelles que não se tornão humildes servidores de sua vontade; para aquelles que por merecimento proprio se collocão em posição de fazer frente ás tentativas desmedidas de sua violencia e de seu arbitrio, e de obstar-lhe a consecução de seus intentos, e de sua insaciavel sede de vingança.

Eis a demonstração que foi dada ao digno tenente-coronel Jesuino Moura.

«Illm. Sr.—Os abaixo assignados, officiaes do batalhão n. 29 da guarda nacional deste municipio, do qual foi V.S. mui digno commandante, summamente sentidos pela injusta dispensa que approveu ao governo imperial dar a V.S. do commando do batalhão a que pertencem, vem possuidos do mais vivo sentimento depôr nas mãos de V.S. a manifestação a mais franca e sincera do dissabor que acompanha—os por um tal facto.

Na ignorancia absoluta dos motivos que derão lugar a tão estranho procedimento do governo, surprehendeu-lhes sobre modo tal acto, porque francos e

sinceros como se presão de ser, jamais ousarão esperar semelhante recompensa aos serviços que V. S. com zelo, bastante dedicação e patriotismo prestou á guarda nacional que commandou, e á causa da guerra em que o paiz se acha ainda empenhado contra o governo do Paraguay.

Não desconhecem os abaixo assignados, que com V.S. tiverão o prazer de militar nas mesmas fileiras, os importantes serviços prestados por V. S. á causa do paiz, não só concorrendo como succedeu com diversas quantias para as urgencias do estado, como completando os contingentes que forão marcados ao seu batalhão, de maneira muito honrosa e sem gravame aos interesses legitimos de seus subordinados.

Sabem perfeitamente, assim como os nossos camaradas dos outros batalhões da guarda nacional deste municipio, do modo sempre digno dos maiores elogios porque V.S. se houve, tratando da disciplina e lastre do batalhão, chegando até a fardar um terço dos guardas seus commandados.

Conscio destas verdades que estão no dominio publico, sóbe de ponto a indignação dos abaixo assignados, quando vêem assim conculcados serviços tão importantes e meritorios.

Hoje espia V. S. faltas que jámais commetteu, pelo unico facto de pertencer ao partido que deixou o poder, e tem a mesma sorte de muitos cidadãos importantes de diversos pontos do paiz, porque se prendem todos ás mesmas idéas politicas, e consequentemente incursos se achão em iguaes penas; tem porém robusta fé no porvir, e um dia virá em que as accões meritorios, e n

Sirva-se V. S. de aceitar a manifestação como um testemunho sincero de apreço, estima e elevada consideração que os abaixo assignados lhe tribu-tão, e protestão consagrar-lhe sempre.

Deus guarde a V. S.—Oeiras 28 de março de 1869.—Illm. Sr. tenente-coronel Jesuino Luiz da Silva Moura.

Alexandre José Nogueira,
Major commandante interino.
Antonio Cassiano Dantas,
Capitão da 1.ª companhia.
Eneas Cesar Brandão,
Capitão da 3.ª companhia.
Francisco Brás Dantas,
Capitão da 4.ª companhia.
Joaquim Antonio Lopes,
Capitão da 5.ª companhia.
Francisco Ferreira Barbosa,
Capitão da 6.ª companhia.
Raimundo José de Sequeira,
Tenente Quartel-mestre.
Fontenelle Cesar Burlamaque,
Tenente cirurgião.
Francisco A. Ferreira Barbosa,
Tenente da 1.ª companhia.
José Carlos Ferreira Barbosa,
Tenente da 2.ª companhia.
Manoel Antonio da Silva Moreira,
Tenente da 3.ª companhia.
Francisco Raimundo Dantas,
Tenente da 6.ª companhia.
Antonio dos Santos e Silva,
Alfere secretario.
Plinio Dias de Freitas,
Alfere porta-bandeira.
Ignacio José de Queirós,
Alfere da 1.ª companhia.
Alipio Ferreira Barbosa,
Alfere da 2.ª companhia.
Francisco Alexandre Nogueira,
Alfere da 3.ª companhia.
José Raimundo de Souza Martins,
Alfere da 4.ª companhia.
André Avellino de Souza Moreira,
Alfere da 4.ª companhia.

Victor d'Araujo Souza,
Alferes da 5.^a companhia.
Gustavo Abdonago Dantas,
Alferes da 6.^a companhia.
Luiz José da Costa Mouris,
Alferes da 6.^a companhia.
Raimundo José Rodrigues,
Alferes aggregado.
(Estão as firmas reconhecidas.)

Manifesto

DO CENTRO LIBERAL.

Aos nossos concidadãos!

O centro liberal publicando este manifesto, preenche a promessa que fez, na circular de 29 de Novembro proximo passado, de justificar perante o paiz e o mundo civilizado a abstenção, que aconselhou ao partido liberal.

Limitada a eleição de Janeiro pelas causas resumidas na mesma circular, não extensiva a todas as funções politicas, essa abstenção não é uma imitação da abstenção do partido liberal da Hespanha, onde foi absoluta, systematica, e aliás menos justificada, porque, como se sabe, teve ella sómente por causa a circular do marquez de Miraflores, presidente do conselho, que consagrava as candidaturas officiaes, e restringia o direito das reuniões eleitoraes.

A abstenção das funções parlamentares, certamente muito mais grave, praticada pelo partido Whig em 1776, e pelo partido Tory em 1722, 1738, incorreu em varias censuras, nunca porém, foi considerado como meio revolucionario.

Nos paizes, onde o systema representativo é verdade, e se dá a continência muito natural da victoria da opposição, como recentemente mostrou a Inglaterra por uma prova esplenida, a abstenção é dever, a abstenção suicidio.

No Brasil, porém, onde o governo pôde tudo, se além da grande influencia do poder, elle emprega a violencia para impedir a livre intervenção da opposição liberal—a abstenção é dever, é necessidade.

Não ha fraqueza na abstenção quando se dá a impossibilidade da luta, quando a luta é crime, e o cidadão alem de vencido, é perseguido por causa da eleição.

A historia não ha de considerar fraqueza, senão dignidade pessoal, e resignação perante a força material, os oito annos de abstenção, que viveram os liberaes de França desde o golpe de estado de 1852 até que o decreto de 24 de Novembro de 1860 lhes deu satisfação ampliando os direitos do parlamento; permittindo a *adresse* para manifestação das opiniões; consagrando a publicidade dos debates, e encarregando aos ministros a explicação dos actos do governo perante o parlamento.

« O governo, dizia a circular de 20 de Novembro, armado, como está, por leis reaccionarias, de immenso arbitrio para comprimir a liberdade dos cidadãos: e ainda mais dispondo dos poderes extraordinarios que o estado de guerra lhe depara; querendo abusar, é senhor absoluto das urnas, e não podem ellas exprimir senão a vontade d'elle. »

Esta verdade está na consciencia publica, e não carece de demonstração. Mas se as urnas não podem exprimir a vontade nacional, e só reflectem a imagem do governo, ha em nossa organização politica vicio radical, que denuncia a existencia de governo absoluto.

O governo absoluto não perde o seu caracter, porque se rodeia de um parlamento. Se elle mesmo elegeo parlamento,

não ha senão simulacro de parlamento; e o simulacro do parlamento pôde provar uma especie de governo absoluto, mas nunca a existencia de governo representativo.

E tudo está dito quando se diz, em ultima analyse, que a vontade que nomeia os ministerios é a mesma que elege o parlamento, que depois os vem apoiar; que a vontade que cria e muda as situações politicas é a mesma que as confirma por seus mandatarios ou eleitos.

Onde está neste regimen, que se diz do povo e pelo povo, a influencia, mediata ou immediata, proxima ou remota do povo no governo do paiz, na nomeação e demissão daquelles que o governam? Se nem ao menos a municipalidade é obra do povo, mas creatura da policia, o que resta ao povo?

O Imperio da França tem parlamento, mas ninguem dirá que é parlamentar o governo da França, onde os ministros não tem palavra propria e nem responsabilidade, onde o parlamento não exerce acção sobre os ministerios e a eleição não influe sobre a sorte d'elles: entretanto é força confessar que as eleições são em França relativamente mais livres que as nossas, porque lá a questão é da influencia dos elementos do poder, entre nós a questão é de abuso do poder; lá as candidaturas officiaes (não menos de 33 em 1863) tem naufragado perante as influencias naturaes, aqui não ha influencia legitima, que resista á violencia do governo.

Por ventura no Brazil contra Luiz Napoleão, não obstante as energias circulares de Persigny, sahiam eleitos os Thiers, ou Berryer, Marie, J. Favre, Simon, Olivier, Picard, Lanjuinais, Pelletan e outros?

O governo absoluto que temos, faça-se justiça, não é obra de algum 18 brumaire, ou de outro golpe de Estado semelhante, desfechado pelo imperador; é o effeito das leis reaccionarias creadas e mantidas pelo partido conservador, essas leis, em virtude das quaes o governo pôde fazer de qualquer cidadão innocente um réo sujeito ás arbitrariedades da prisão preventiva, ou de qualquer cidadão isento um soldado sujeito aos castigos corporaes do conde de Lippe.

Para o Monarcha esse falseamento da eleição é um abysmo que elle tem sob os pés, porque a eleição em vez de ser a verdade que o adverte, é a mentira que o obriga a errar, a provocação que conduz o paiz fatalmente á revolução.

Sem duvida os erros do poder moderador na apreciação das situações politicas do paiz não seriam fataes, se as eleições fossem livres. Então tantas dissoluções quantas provas da opinião: a eleição julgaria a dissolução, e não seria consequencia necessaria d'ella; a responsabilidade moral da mesma dissolução não revertiria, como hoje, só e só, sobre o poder que a decreta, que faz appello á nação para responder elle mesmo por ella, sendo assim juiz em propria causa.

Este estado de cousas não podia continuar.

Quando mesmo a luta fôsse possivel e não impedida pela violencia empregada pelo ministerio de 16 de Julho, a opposição liberal não deveria lutar, em vez de dissimular a verdade das cousas, concorrendo com sua cumplicidade para uma farça que desmoralisa o paiz, deveria em todo o caso tornar o mal patente e escandaloso pela abstenção formal.

Ficaria por este modo evidente a ausencia do systema representativo pela ausencia do concurso das opiniões, base

em que ella essencialmente se funda.

Assim o extremo e a evidencia do mal provocariam a necessidade de um remedio.

O remedio seria a reforma.

« O meio de tornar as revoluções raras e difficeis dizia, o duque de Orleans em 1810, é tornar as reformas facéis. »

Foi por esquecer este proceito por elle mesmo ensinado, diz um habil escriptor, que Luiz Felipe perdeu o throno em 1838.

A abstenção, aconselhada pelo centro liberal, não se fundou sómente nesta omnipotencia do governo; seria talvez assim se a opposição pudesse concorrer ou deixar de concorrer á eleição; a abstenção foi um acto de necessidade.

Portanto a razão da abstenção não foi a inutilidade da luta, mas a impossibilidade da luta; não foi, como na Hespanha, a desigualdade dos meios da luta, mas a exclusão de todos os meios da luta, a não ser a resistencia material que no estado do paiz poderia ter consequencias imprevistas.

Muitos ministerios tem abusado mais ou menos dessas leis reaccionarias, que fizeram absoluto o poder em nosso paiz: ainda não houve porém um ministerio que, como o actual, levasse a reacção até o exterminio: e a intimidação á categoria de systema governativo.

O partido conservador em sua restauração não mostra ter apreendido a sentença que Guizot escreveu na adversidade,

« Em quanto os grandes partidos nutrirem a esperanza de se annullarem reciprocamente e de possuirem só o imperio, é impossivel a paz publica. »

O partido conservador na sua restauração esqueceu-se de uma verdade que aliás está na consciencia de todos, e foi repetida por um habil escriptor, em relação á Hespanha mezes antes da revolução.

« As camaras unanimes de Hespanha como de todo o mundo são o signal essencial de situações violentas, nunca salvaram nada, ao contrario tudo perderam. »

« Ainda serão precisas experiencias neste mundo para saber-se que a dictadura comette o que não pôde, e não faz senão provocar a revolução? »

Não sabe o partido conservador:

Que uma reacção é a razão de ser de outra reacção e d'ahi um circulo fatal que só se resolve pela revolução?

O ministerio de 16 de julho, subindo ao poder inesperadamente e por um golpe de estado não lixou seu pensamento senão na dictadura.

Desde 1853 havia declinado a reacção contra a liberdade; dessa data todos os ministerios, compostos total ou parcialmente de conservadores, transigiram com as leis liberaes: cada qual se ostentava mais popular que seu antecessor; cada qual cortejava mais o liberalismo, sem avida reconhecendo-o como a necessidade do mundo moderno, como a condição de paz publica, e nos programmas de todos vinham promessas mais ou menos amplas.

Pois bem, o ministerio de 16 de julho apresentando-se perante as camaras, não fallou de reformas senão como cousa accidental, sem promessas, sem compromisso; e desmentindo o que está na consciencia publica, e foi o pensamento de todos os ministerios de varias cores politicas, que o tinham precedido, attribuiu nossos males, não ao defeito das leis, mas á execução d'ellas, e só prometteu moderação, justiça e respeito aos direitos de todos.

Dahi as apprehensões de um poder retrogrado: de uma restauração do passado, sem temperamento liberal,

remetida não á época em que o partido conservador deixou o poder em 1853, senão as épocas mais atrazadas do extermínio e excomunição dos liberaes.

Moderação, justiça e respeito aos direitos de todos não caracterizam ministerio algum, é programma subentendido em todos os paizes civilizados, e sob qualquer forma de governo.

Entretanto os factos vieram provar que essas palavras não eram senão banalidades.

Os preambulos dos Ukases Russos de 1864, que esbulharam a propriedade dos polacos, fallavam muito do desejo e necessidade da pacificação moral: e na verdade não ha meio mais adaptado para a pacificação moral que o esbulho da propriedade, como não ha prova mais irresistivel da *moderação, justiça, e respeito aos direitos de todos*, do que a prisão arbitraria com o luxo asiatico do tronco, das algemas, das cordas e da cruz: o recrutamento não obstante as isenções legais; o cerco e varejo das casas do cidadão, de noite, com violação dos aposentos reconditos da familia, attentados ao pudor e assassinatos dos infelizes destinados á prisão e recrutamento!

O centro liberal neste manifesto tratará:

1.º Dos actos de absolutismo exercidos pelo ministerio contra a constituição do estado.

2.º Da reacção:

1.º Demissões.

2.º Nomeações.

3.º Suspensões das garantias da eleição.

4.º Intimidação.

5.º Violencias no acto da eleição municipal.

6.º Fraude.

7.º Annullação.

8.º Violencias ainda depois da eleição.

9.º Conclusão.

(Continua)

PUBLICAÇÕES GERAES.

A pedido.

Tendo de chamar á juizo o Sr. capitão Felinto Elycio Fernandes de Moraes, pelas injurias que dirigio-me por occasião de querer haver d'elle uma somma que devia á casa commercial de que sou socio; previno ás auctoridades policiaes d'esta cidade de que o mesmo Sr. Felinto fes-me uma ameaça solemne, contida nas seguintes palavras, escriptas no final de uma sua carta de 22 do corrente.

« Não me obrigue a servir-me de meios mais positivos para fazer parar sua insolencia: pois não estou disposto a ouvir-o mais. » Torno por tanto responsavel ao Sr. Felinto por qualquer violencia de que por ventura possa ser victima.

Theresina 28 de Abril de 1869.

Honorio Alves Parentes.

Degrêdo de um prescripto—27 de julho de 1869.

Srs. redactores.—Não é possivel que haja santo ou santa mais tolerante, em todo o Universo do que N. S. do Carmo de Peracurua.

A sua paciencia, não tem limites! Ella, vê com incrível impassibilidade, os seus bens servirem de sacrilega especulação de certos mortaes privilegiados os quaes suppoem q' só elles são filhos da mãe de Deos.

Admira ter Ella em suas mãos to e immediato castigo, e não fazer a esses impios, que não se bar-se com Ella, tá...

NOTICIARIO.

Essa Senhora possui nos arrebalde de Piracuruca uma fazenda de gados, a qual vive entregue ás lagartixas e papa-ventos!

Só vê gente a pobre casa velha da fazenda, quando lá vão os ajudantes de campo do vaqueiro capataz—o jubila-dissimo—apanhar as matolotagens, que lhes dá a Santissima Virgem, em paga de tanta sollicitude e disvello! Afóra destes casos, a velha casa da fazenda, vê gente de passagem pelas estradas. Coitada! ella, deve ter tantas saudades de moradores! Deve fer tanta inveja das fazendas dos particulares, que tem habitantes que tractão de seus moveis—que limpão os matos da visinhança, concertão curraes, cercados &c.

Porem ella, é uma pobre caduca, que nem merece apenas ouvil-a.

O vaqueiro nem é hésta para ir alli supportar pulgas e muricoças, podendo estar na villa, em seo palacete—liccionando os alumnos da aula publica de 1.ª letras—da qual é professor de direito o Sr. famulo José Felix. O jubila-dissimo é o professor de facto, é elle quem recebe os alumnos, quem os licciona, e quem afinal, exerce todas as funções desse magisterio.

José Felix—é o professor nomeado, porem como é tambem fabrica da fazenda do Monte e musico da banda da confraria de N. S.—não pode simultaneamente accumular tantos encargos, e por isso cedeu o de professor para seo padrao.

Quasi me esqueço—esse môço disem que tambem é estudante no collegio do Dr. Resende.

O fidalgo velho—foi jubilado por causa de molestias phisicas que o impossibilitavão de continuar nas funções de seo cargo; porem, logo que restabelleceu-se completamente a ponto de estar funcionando por seo enteado, é justo que S. Exc. o faça entrar em seo cargo com mais metade do ordenado, conforme dispõe a lei, e com isso lucrarião os cofres da provincia. Porem, qual!

Nem n'essa S. Exc. cahe!

O fidalgo velho é do peito de Pachá Fontenelle, e esse *deusinho* é *impillicado*.

Mudemos de assumpto.

O alferes Trindade—não gostou nada de haver dito—a sentinella que elle e seo genro Zé casusa são dois politicos de 4 costados.

Tenha paciencia meo alferes.

Quem não quer ser lobo, não lhe veste a pelle. S. S. e seo genro—o martyr São José—são tão pilhericos—se metem tanto a gaiatos!—Pensarão que são privilegiados!—Se tal suppoem estão em manifesto engano. Por serem vermelhos, não participão ainda da inviolabilidade do Monarcha. E nem os 40 garrotes soltos no sacco, e as vaccas da Agoa asêda—os tornão invulneraveis!

O desejo de ser alferes, tem tentado tanto o Casusa, como a *gallinha* tentou a Eva no paraíso—!!

Porem, se elle sente tal tentação—procure habilitar-se e faser jús a uma patente por outros meios.

Tem meios mais decoróros.

Use delles.

Não é muito bonita essa móda de agradar ao patrão.

Para que maltratar a quem sempre o tractou bem?—Dirá o casusa, que está de cima, e que por isso pôde maltratar impunemente a quem está de baixo como é innocente esse môço! Se elle hesse por experiencia o quanto é stante este mundo de miserias tal seria. Talvez ainda volte.

Seu companheiro,

O desterrado.

Manifesto do centro Liberal.

—Começamos hoje a publicar o Manifesto do centro Liberal, para o qual chamamos a attenção de todos os nossos co-religionarios.

É digno de ser lido, meditado,—e seguido como o estandarte brilhante dos amigos da liberdade.

« Reformas ou a revolução » seja a nossa legenda nessa cruzada gloriosa que tem por fim chamar á ordem o imperialismo que tem ultimamente asoberbado-se tanto que ha tomado proporções de—governo absoluto.

« Reformas ou a revolução » digamos hoje, como dissemos outróra: » Independencia ou morte. »

Piauihyense morto em campanha.

—De uma carta data-da da em 29 do mez passado, dirigida a um nosso distincto amigo desta capital, colhemos a seguinte tristissima noticia:

« O nosso patricio Belisario Olympio de Carvalho, official bravo e cheio de esperanças, morreu das gloriosas feridas que recebera nos ultimos combates. »

Estas poucas palavras, escriptas por um cavalheiro tão illustre quanto habilitado para julgar do merito dos militares que hão figurado no drama sanguinolento que desde 1865 se representa no Paraguay; são assaz honrosas á memoria do brioso mançêbo que tantas vezes havia sido ferido em combates—q' seus amigos temião com razão que elle afinal succumbisse na ceifa de louros a que o convidara o amor á patria e á gloria.

Sentimos profundamente aquella infausta noticia; por quanto, conhecendo de perto, como conheciamos, o illustre finado, que nos honrava com sua preciosa amizade—podemos avaliar devidamente a perda que soffrêo o paiz, que tinha nelle um cidadão probô, um militar valente e honrado, um character verdadeiramente illibado, e uma esperanza das mais vigorosas.

Nossos sinceros pesames á Exm.ª familia do benemerito da patria, cuja morte deploramos, do mais intimo de nosso coração.

Joãosinho.—Esta obra tão justamente gabada, escripta por Charles Jeannel e vertida do francez para o nosso idioma pelo illustrado Sr. Dr. Antonio Rego, — acaba de chegar a esta cidade e se acha a venda na typographia deste jornal, a 1:00 cada volume.

É leitura muito conveniente ás creanças, e como tal recommendamol-a aos paes de familia e directores da educação da infancia.

A impressão é excellen basta ter sahido dos prelos do Sr. I armio de Mattos.

Publicação int. essan-te.—Fomos obsequiados do Sr. V. Henrique dos Santos Carvalho com um exemplar de seu *Manual Mercantil ou Encyclopedia elemental do commercio brasileiro*; obra benignamente acolhida pela illustrada imprensa da corte, o que é por si só uma ottima recommendação.

Eis o resumo das materias de que trata o *Manual Mercantil*: Conhecimentos preliminares; noções sobre o commercio maritimo; escripturação mercantil; redacção commercial (annotada) segundo o uso do commercio e disposições do direito mercantil, calculos e tabellas do systema metrico, medidas, pesos e dinheiros estrangeiros comparados a medidas, pesos e dinheiro brasileiro, cambios, juros, sellos, correta-

gens & & terminando por um dictionario tecnologico commercial.

O *Manual Mercantil* é pois uma obra summamente util aos que se dedicão ao commercio: é realmente o *Vade-Mecum* do negociante, conforme se exprime um jornal do Rio de Janeiro. Agradecemos a offerta do autor.

Suspensão.—Por acto do vice presidente, do dia 27, foi suspenso do exercicio dos cargos de escrivão de orphãos, e do civil, crime e annexos, e de tabelião, o Sr. capitão Raimundo Dias de Macedo, e mandado submeter a processo pelos crimes delinidos nos artigos 154, e 166 do Cod. criminal, segundo representou o Sr. Dr. chefe de policia.

Muito bem: mais uma victima, mais uma gloria! O Sr. capitão Macedo foi suspenso por que deixou de comparecer a um chamado do Dr. chefe de policia, estando purgado como era sabido, e como communicou—eis a infração do art. 154 do Cod. criminal; e por que recebendo ha dias uma portaria do mesmo chefe de policia, ordenando-lhe para exhibir uns autos do juiz das execuções, respeitosamente reflexionou-lhe que não podia cumprir a portaria, por que o juiz das execuções era distincto e sem subordinação ou dependencia alguma do chefe de policia!

Inde ira.

O capitão Macedo não tem desrespeitado a 2.ª authoridade da provincia: não tem feito do chefe de policia pratinho de suas merendas, como o *cheira* dos educandos; e no entretanto para o 1.º o capricho e a vindicta; para o 2.º o *padrinho* e as *madrinhas*, como elle mesmo chama, servem.....

Ah! Sr. Dr. chefe de policia, não lhe fica bonito o papel de desabafar-se de seus maus humores com quem S. S. talvez comprehenda que não lhe poderá dar troco!

Os leitores sabem que o Sr. capitão Dias de Macedo é conservador, e incontestavelmente tem prestado valiosos e reaes serviços a seu partido; tem feito muitos favores, alguns dos quaes se elevão a altura de sacrificios bem penosos, áquelles q' hoje o injurião com leviana precipitação e sómente por espirito de agradar ao Dr. chefe de policia a quem todavia indiscreta e publicamente atirão mil e variados ballões.

Assim pois a mão do Sr. Dr. Simplicio, assignando uma portaria de suspensão do Sr. Dias de Macedo por motivo de *embriaguez* repetida—devera ter ficado ainda mais repulsiva do que já era d'antes.

E onde fica a consciencia do Sr. Dr. Simplicio que sabe perfeitamente que o Sr. Dias de Macedo trabalha diariamente nos diversos serviços a seu cargo—com presteza, e promptidão?...

Depreciamento.—O Sr. Dr. Antonio Coelho Rodrigues, alem dos *espichas* que deu como promotor, quando esteve nos Picos, tambem perdeu muito, no conceito de seus proprios co-religionarios, como politico; por exemplo, o Sr. tenente-coronel Raimundo José de Carvalho e Souza, que foi áquella villa como eleitor da parochia de Jaicoz, estranhou bastante os erros grosseiros que existião nas actas das eleições (?) dirigidas pelo supradito Sr. Dr. Coelho. Fazia gosto ver-se a maneira chistosa porque o Sr. tenente-coronel Carvalho e Souza apreciava o trabalho eleitoral do decantado *sabio*.

De mal a peor.—Tinhamos até pouco tempo na cadeira de presidente a figura do Sr. Dr. Gomes de Castro, e exercendo as atribuições a *contado* do Sr. Dr. Simplicio.

Sahe o Sr. Dr. Castro: vai o Sr. Dr. Simplicio para o seu lugar: passamos

a ter em scena o Sr. Simplicio como figura dominada, dirigida, e encabrestada por um Felinto!

É tal a ascendencia da vontade desse individuo sobre o Sr. Dr. Simplicio que o leva a maltratar a seu velho pae, negando-lhe a mais pequena attenção

O velho pae do Sr. Dr. Simplicio, em presenca de diversas pessoas disse que seu filho estava degradando a cadeira de presidente; que tinha um nariz e vontade de cera, e que a subserviencia a Felinto e a outro consocio era espantosa!

Destacamento.—No de Jaicoz acontece que o soldado de nome João Felix Ferreira está por se pagar do soldo relativo, a um mez, e tendo-se-lhe dito que essa importancia seria recolhida ao cofre da fazenda geral—verificou-se todavia que semelhante recolhimento não se effectou. Pedimos, a quem competir, providencias a respeito.

Pudicicia.—O Sr. Dr. Simplicio está agora mui pudico e honesto: Deos o conserve assim: não pode mais ouvir fallar em o nome de um individuo qualquer que se lhe diga que está ameaçado de um processo, ou ainda menos—de alguma imputação falsa ou verdadeira, de alguma descompostura mesmo, com tanto que seja de *seus amigos*, que não lhe caia logo em cima com uma demissão ou suspensão por tal motivo!....

Mas o pudico velho tem, em uma sua quinta um condemnado de nome João Antonio Ferreira Reco-reco, que manda passear nas ruas desta cidade todos os dias!

Mas o *Catão caricato* sabe ao certo onde estão individuos pronunciados em crimes inafiançaveis, corresponde-se até com elles, e nada delibera a esse respeito!

Mas o honesto vice presidente não faz caso da lei!

ANNUNCIOS.

Atenção.

Os abaixo assignados, faser publico, que dissolverão a sociedade commercial que girava sob a firma de Magalhães & Sotero na villa de S. Gonçalo desta provincia pertencendo ao ex-socio Manoel Sotero Vaz, todo passivo e activo da extinta firma.

Theresina 16 de Abril de 1869.

João Gonsalves Magalhães.
Manoel Sotero Vaz.

Manoel Sotero Vaz successor da extinta firma de Magalhães & Sotero, scientifica a todas as pessoas que tiverem negocio com a dita firma, que so devem entender com elle annunciante, e especialmente pede a aquelles que tiverem letras ou contas apagar—que sollicitem o ajustamento de suas:

Outro sim, mudando a casa de nome, não mudou de pessoal—por isso que sempre foi representada pelo annunciante, pelo que serão seus fregueses servidos—com a mesma pontualidade e exatidão d'outrora. Em S. Gonçalo espera as ordens de seus fregueses e amigos.

Theresina, 16 de abril de 1869.

Manoel Sotero Vaz, tendo de partir amanhã no vapor Conselheiro Paraguaçu para a Parahyba, e faltando-lhe tempo para despedir-se das pessoas que o honrarão com suas visitas, o faz por meio deste e lhes offerece seu deminuto prestimo.

Theresina 20 de Abril de 1869.